Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 138/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA CARDOSO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 019, DE 16 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, PARA CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 01/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO PARA CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2019 - 2021
- RESOLUÇÃO N.º 02/2020 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2021 DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 138/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo de Secretaria Escolar da Escola Municipal Dulce Viana Cardoso do municipio de Erico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada Sra. CLAUDIA MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA CPF/MF nº **021.807.395-08** no cargo de **Secretaria Escolar da Escola municipal Dulce Viana** do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor no dia 09/04/2021 independente da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ 11.243.801/0001-02

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para conclusão do biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, I, da Constituição Federal, o art. 100,III, "a" da lei Estadual n°3.531, de 10/11/1976, o art. 13, XXII, c, e art. 58, IV, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para conclusão do biênio 2019/2021, na forma a se obedecer aos seguintes segmentos:

I – Representação dos trabalhadores da área da saúde (25%):

a) Representante dos trabalhadores da saúde - Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Sr(a). VALÉRIA DE SOUZA
- Suplente: Sr(a). MARIA REGINA DE MATTOS

b) Representante dos trabalhadores da saúde – Atenção Básica de Saúde:

- Titular: Sr(a). ROSÂNGELA PEREIRA SOUZA
- Suplente: Sr(a). LEONARDO PEREIRA AMARAL

c) Representante dos trabalhadores da saúde - Hospital Municipal de Érico Cardoso:

- Titular: Sr(a). RONILSON MORAES SILVA
- Suplente: Sr(a). SUELI DE SOUZA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ 11.243.801/0001-02

II – Representação do governo e prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos (25%):

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Sr(a). JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
- Suplente: Sr(a). NEURO APARECIDO DE ALMEIDA

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso:

- Titular: Sr(a). JOELIA RAMOS MARQUES
- Suplente: Sr(a). WELITON BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação de Érico Cardoso:

- Titular: Sr(a). RICARDO AMARAL MAGALHÃES
- Suplente: Sr(a). ORTÊNCIA MARQUES ALCANTARA

III – Representação das entidades e movimentos representativos de usuários (50%):

a) Representante da Associação de Moradores e Amigos da Comunidade da Barra:

- Titular: Sr(a). IVO DA SILVA PEREIRA
- Suplente: Sr(a). LUCAS FERREIRA SILVA

b) Representante da Igreja Evangélica Pentecostal Deus é Poder:

- Titular: Sr(a). ALMIR DOMINGUES ROCHA
- Suplente: Sr(a). DEYVISON CARDOSO PEREIRA

c) Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Missão:

- Titular: Sr(a). NEUTON PEREIRA DA SILVA
- Suplente: Sr(a). ISRAEL QUEIROZ DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ 11.243.801/0001-02

d) Representante da Associação Comunitária do Povoado de Angico:

- Titular: Sr(a). EDGAR MORAES
- Suplente: Sr(a). JOSÉ RAMOS FILHO

e) Representante da Associação dos Pequenos Produtores de Érico Cardoso:

- Titular: Sr(a). SIMONE BORGES LEAL ANDRADE
- Suplente: Sr(a). HÉDIO APARECIDO SANTOS ALMEIDA

f) Representante da Igreja Católica Paróquia Nossa Senhora do Carmo:

- Titular: Sr(a). LUCIENE QUEIROZ DOS SANTO SOUZA
- Suplente: Sr(a). JOSÉ APARECIDO DE SOUZA

Art. 2°. O mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será extinto automaticamente em 16 de dezembro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, Bahia, em 16 de abril de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRICO CARDOSO - BAHIA

SUS

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Dispõe sobre nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso para conclusão do biênio 2019 - 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso, em reunião ordinária no dia 16 de abril de 2021, após eleição para recompor a Mesa Diretora do Conselho, Biênio 2019 – 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso ficará submetido à seguinte direção:
I – Presidente: RICARDO AMARAL MAGALHÃES, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Érico Cardoso;
II – Vice-Presidente: IVO DA SILVA PEREIRA, representante da Associação Comunitária do Povoado de Angico;
III – Primeiro(a) Secretário(a): ROSÂNGELA PEREIRA SOUZA, Representante dos trabalhadores da saúde – Atenção Básica de Saúde;
IV – Assistente secretário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde: NEURO APARECIDO DE ALMEIDA.
§1º. Poderá haver substituição do titular pelo suplente na hipótese em que aquele estiver impedido ou se ausentar, devendo a justificativa do titular ser lavrada em Ata da respectiva assentada.

Art. 2.º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assino e HOMOLOGO a presente Resolução do CMS/Érico Cardoso n.º 01/2021, com fundamento na competência estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90 e demais disposições em vigor.

Erico Cardoso, 16 de abril de 2021.

.
RICARDO AMARAL MAGALHÃES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRICO CARDOSO - BAHIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Joaquim Domingues de Almeida nº 4 – Centro – CEP 46180-000
Telefax: (077) 3677-2251
Érico Cardoso - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRICO CARDOSO - BAHIA

SUS

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 do Município de Érico Cardoso - Ba.

O Conselho Municipal de Saúde de Érico Cardoso, tomando como base a ata da reunião 206ª da reunião ordinária de 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2021 do Município de Érico Cardoso, Bahia.

Art. 2.º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assino e HOMOLOGO a presente Resolução do CMS/Érico Cardoso n.º 02/2021, com fundamento na competência estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90 e demais disposições em vigor.

Erico Cardoso, 16 de abril de 2021.

.
RICARDO AMARAL MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 19/04/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E096-6802-5B60-DD9F-8C84 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E096-6802-5B60-DD9F-8C84

Hash do Documento

74cd98c069d1807caed8c88ba1c8662a82afe1698cb8146b3d5064ccdd962a6c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/04/2021 16:40 UTC-03:00